



Lei Municipal nº 2.657 de 31 de Maio de 2.021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir chips de celulares e pacotes de dados móveis para os alunos da rede pública municipal de ensino durante a Pandemia Covid 19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado durante a Pandemia Covid 19, a adquirir chips de aparelhos celulares e pacotes de dados móveis para serem entregues aos alunos carentes que estudam na rede pública municipal de ensino, para acompanharem as aulas à distância realizadas via internet.

Art. 2º - As aquisições e distribuições ficarão a critério exclusivo do Executivo e da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Barrinha/SP. 31 de Maio de 2021

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal